



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 2.977, de 16 de outubro de 2018.

LEI Nº 2.977, de 16 de outubro de 2018.

Dispõe sobre a criação do Dia do Atleta Vianense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Atleta Vianense”, a ser comemorado em 11 de junho de cada ano, com os seguintes objetivos:

- I – valorização de todas as modalidades esportivas;
- II – reconhecimento a todos (as) os (as) atletas e ex-atletas profissionais e amadores reconhecidos;
- III – fortalecimento dos esportes amador e profissional masculino e feminino;
- IV – agradecimento às comissões técnicas, imprensa esportiva, dirigentes e ex-dirigentes de clubes, de associações, de ligas e federações, árbitros e auxiliares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 16 de outubro de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana